



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 412/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 197/2017, PUBLICADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE DOM FELICIANO - ASDOMF (2 CRS) – DOM FELICIANO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0159147-4.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE DOM FELICIANO - ASDOMF, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.633.530/0001-81, CNES sob o nº. 6953689, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 648, Bairro Centro – DOM FELICIANO/RS, CEP.: 96190-000, fone: (51) 3677-1195, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. SAMIR SADED DIN DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº. 1090396514, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 014.257.320-54, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 197/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 12 de dezembro de 2018 até 12 de dezembro de 2019**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 197/2017, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de DOM FELICIANO/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 4668/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 201-203, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 17/2000-0159147-4.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 197/2017, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 4668/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 201-203 do processo administrativo nº. 17/2000-0159147-4:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 1.134.722,88 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 21.509,70	R\$ 258.116,40
Subtotal	R\$ 21.509,70	R\$ 258.116,40
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 38.050,54	R\$ 456.606,48
Subtotal	R\$ 38.050,54	R\$ 456.606,48
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Porta de Entrada - CIB 373/13	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Subtotal	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 59.560,24	R\$ 714.722,88
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
TOTAL	R\$ 94.560,24	R\$ 1.134.722,88

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 714.722,88 (setecentos e quatorze mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 59.560,24 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 23.824,10 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dez centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 35.736,14 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e quatorze centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;
- b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;
- c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 0,00 (zero reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo visa ainda ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato n.º 197/2017, de acordo com o contido na Informação n.º 4668/2018 - DAHA/GAST, às folhas n.º 201-203 do processo administrativo n.º 17/2000-0159147-4, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE DOM FELICIANO
DOM FELICIANO**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Garantia de acesso aos usuários do SUS, aos serviços pactuados e contratados, de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população referenciada.

Meta:

Pontuação: 10

2. Manter em funcionamento a Comissão de Revisão de Óbitos na instituição.

Meta:

Pontuação: 10

3. Saúde do Trabalhador: reduzir as doenças e acidentes relacionados ao trabalho.

Meta:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Pontuação: 10

4. Manter a Ouvidoria Institucional

Meta:

Pontuação: 10

5. Manter a comissão de Controle de Infecção Hospitalar

Meta:

Pontuação: 10

6. Acolhimento com classificação de risco.

Meta:

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

7. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta:

Pontuação: 10

8. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta:

Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

9. Realização de pesquisa interna e externa de satisfação dos usuários.

Meta:

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Cursos de treinamentos e capacitação para funcionários do Hospital, no mínimo um curso por ano.

Meta:

Pontuação: 10

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2017/07 até 2018/06. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	GINECOLOGIA	1	1
CLÍNICO	CLINICA GERAL	19	16
OBSTÉTRICO	OBSTETRICA CLINICA	2	1
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	3	2
TOTAL		25	20

III - O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	35	R\$ 21.509,70	420	R\$ 258.116,40
Subtotal	35	R\$ 21.509,70	420	R\$ 258.116,40

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	358	R\$ 1.130,29	4296	R\$ 13.563,48
0204 - Diagnóstico por radiologia	185	R\$ 1.555,85	2220	R\$ 18.670,20
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	60	R\$ 309,00	720	R\$ 3.708,00
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1900	R\$ 11.970,00	22800	R\$ 143.640,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	20	R\$ 200,00	240	R\$ 2.400,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	300	R\$ 3.741,00	3600	R\$ 44.892,00
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1500	R\$ 16.500,00	18000	R\$ 198.000,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	20	R\$ 260,00	240	R\$ 3.120,00
0301100012 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.	700	R\$ 441,00	8400	R\$ 5.292,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	60	R\$ 1.327,80	720	R\$ 15.933,60
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	19	R\$ 615,60	228	R\$ 7.387,20
Subtotal	5122	R\$ 38.050,54	61464	R\$ 456.606,48

IV - Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Porta de Entrada - CIB 373/13	12	R\$ 35.000,00
Subtotal			R\$ 35.000,00

A 1-24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 38.050,54	R\$ 456.606,48
HOSPITALAR	R\$ 21.509,70	R\$ 258.116,40
Subtotal	R\$ 59.560,24	R\$ 714.722,88
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Subtotal	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 94.560,24	R\$ 1.134.722,88

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 1681 e/ou 0006	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065	Projeto.....: 8521
NAD.....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto.....: 11190
Empenho.....: 18004773834	NAD.....: 3.3.90.39.3912
Data.....: 24/10/2018	Empenho.....: 18004774038
	Data.....: 24/10/2018

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2018.

FRANCISCO BERND
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde

Samir Saded Din de Souza
SAMIR SADED DIN DE SOUZA
Diretor Executivo da Associação de Saúde de Dom Feliciano - ASDOMF

Protocolo: 2018000170850

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0159147-4

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2017/021658

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc de Saude de Dom Feliciano, CNPJ: 14.633.530/0001-81; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 412/2018 ao Contrato nº 197/2017, Processo: nº 17/2000-0159147-4, celebrado em 30/10/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE DOM FELICIANO - ASDOMF. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 12 de dezembro de 2018 até 12 de dezembro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato supramencionado. CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros, do Contrato acima mencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato acima citado. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 12/12/2017 até 12/12/2019; VALOR: R\$ 1.134.722,88 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/197/2017. Número Empenho: 18004773834, 18004774038.

Protocolo: 2018000170851

Assunto: Contrato
Expediente: 057080-2000/06-4

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2016/021643

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Beneficente Hosp Santo Antonio, CNPJ: 97.227.383/0001-77; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 441/2018 ao Contrato nº 188/2016, Processo: nº 57080-20.00/06-4, celebrado em 30/10/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SANTO ANTÔNIO do município de São Sepé/RS (4ª CRS). CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 31 de outubro de 2018 até 31 de outubro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato supramencionado. CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros, do Contrato acima mencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato acima citado. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 31/10/2016 até 31/10/2019; VALOR: R\$ 2.496.622,80 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/188/2016. Número Empenho: 18004910618; 18004910679.

Protocolo: 2018000170852

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0121927-3

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2017/021333

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Prot Hosp Caridade Brasileira Terra, CNPJ: 98.314.099/0001-09; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 436/2018 ao Contrato nº 167/2017, Processo: nº 17/2000-0121927-3, celebrado em 30/10/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e o HOSPITAL DE CARIDADE BRASILEIRA TERRA do município de Tupanciretã/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 1º de novembro de 2018 até 1º de novembro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato acima citado. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 01/11/2017 até 01/11/2019; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/167/2017. Número Empenho: 18004911816, 18004911839.